



LEI MUNICIPAL Nº 2.060 – DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre alterações no PPA e na LDO, e autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual de Investimentos, constante da Lei Municipal nº 2.020/17, no Programa e Ação constante do Anexo IV – Relação de Programas (0025 – Serviços de Utilidade Pública) da presente lei, o seguinte Projeto:

1131 – Construções de Uma Canalização Seção Trapezoidal

Art. 2º - Fica autorizada a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2.051, de 26 de junho de 2018, em seu Anexo IV – Programas, Metas e Ações (0025 – Serviços de Utilidade Pública), o seguinte Projeto:

1131 – Construções de Uma Canalização Seção Trapezoidal

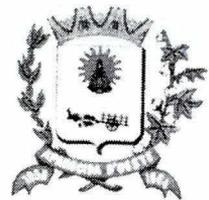
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias.

02	EXECUTIVO
02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATIVA
020202	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
17	Saneamento
511	Saneamento Básico Rural
0025	Serviços de Utilidade Pública
1131	Construção de Uma Canalização Seção Trapezoidal

4.4.90.51.00	– OBRAS E INSTALAÇÕES	
0.01.00	110.000	GERAL R\$ 20.000,00

4.4.90.51.00	– OBRAS E INSTALAÇÕES	
0.02.12	100.155	Fehidro 191/2016 R\$ 400.000,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas no valor de R\$ 400.000,00 serão utilizados recursos oriundos de Convênio firmado com a Secretaria Estadual de Saneamento e Recursos



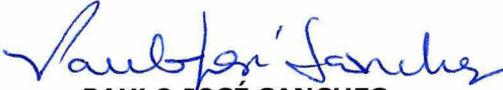
Hídricos/Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, e, para a contrapartida serão utilizados recursos advindos do excesso da arrecadação.

Art. 5º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 17 de outubro de 2018.


MAÉRCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.


PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração